PARECER Nº 42, DE 2018 PLEN - SF

RELATOR: Senador GARIBALDI ALVES FILHO

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que institui o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em alusão à Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos.

Na justificativa do projeto de lei, a autora esclarece que seu objetivo não é criar uma nova data comemorativa, mas estabelecer um marco temporal a partir do qual seja estimulado o desenvolvimento e a adoção de ações concretas em prol de pessoas idosas, com especial ênfase para os direitos tutelados na Convenção Interamericana sobre a proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, cuja aprovação espera a autora que ocorra neste no Brasil.

O projeto é composto por dois artigos.

O primeiro estabelece que o ano de 2018 como o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e prevê a adoção de medidas para a concretização dos direitos previstos na Convenção Interamericana.

O segundo artigo estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

I – PARECER

O ano de 2018 representa um marco importante para a temática dos direitos humanos no nosso País. Neste ano, comemora-se os 70 anos Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento concebido para estabelecer um marco mínimo de proteção à dignidade da pessoa humana em razão das arbitrariedades e atrocidades realizadas durante a segunda guerra mundial.

Neste mesmo ano, comemoram-se quinze anos de vigência do Estatuto do Idoso, norma prevista com a finalidade de regular e garantir aos idosos uma série de direitos constitucionalmente previstos, bem como a assegurar a estes todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Neste ano, em que se comemoram essas relevantes conquistas para os direitos humanos e para a proteção dos direitos dos idosos, é fundamental que se faça um amplo debate pela sociedade civil a fim de se analisar em que medida têm sido garantidos os direitos previstos aos idosos, além de estabelecer objetivos a serem perseguidos com a finalidade de proporcionar uma melhora contínua da qualidade de vida destes cidadãos.

Por fim, com o início da tramitação na Câmara dos Deputados do Projeto de Decreto Legislativo nº 863, de 2017, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, a aprovação deste projeto torna-se ainda mais importante, na medida em que representa um gesto efetivo e concreto do Congresso Nacional de solidariedade e apoio aos idosos de nosso País.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2018.

Plenário,

, Presidente

, Relator